



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 16/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020
PROCESSO N.º 131/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE TREINAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor VINICIUS ANZILIERO, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de conjunto de treinamento de combate a incêndios em ambiente confinado, estrutura tipo container, formada por quatro módulos, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos FUNREBOM - Fundo de Reequipamento.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1,0000 CJ			<p>Conjunto de treinamento de combate a incêndios, - em ambiente confinado, em estrutura tipo container, formada por quatro módulos, conforme segue:</p> <p>Conjunto estrutural: de 4 contêineres de aço carbono, sendo dois de 40 pés com queimadores instalados paralelamente entre eles e dois de 20 pés montados ao centro dos contêiner de 40 pés e de forma sobreposta. Os acessos deverão atender a NR 12 do MTE.</p> <p>Layout: As portas de acesso ao interior do contêiner deverão ser recortadas de forma que façam quatro segmentos independentes, dois superiores e dois inferiores, deverão conter uma guarnição de borracha entre os segmentos para melhor vedação, os segmentos das portas devem possibilitar abertura individual.</p> <p>Os contêineres deverão se comunicar entre si através de corredores de ligação e escadas de acesso. Os corredores deverão contar com portas para isolamento de cada contêiner individualmente, assim como os corredores e escadas as portas devem ser construídas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 3,75mm com fechaduras e dobradiças também de aço carbono, conforme prospecto, anexo III.</p> <p>Queimadores: Deverá ser previsto dois queimadores, que estarão localizados, individualmente, junto aos contêineres de 40 pés e serão distinto entre eles.</p>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Queimador 1: Este queimador será localizado dentro do contêiner 1, e fará parte do mesmo, localizado na extremidade posterior a da porta de entrada, medindo aproximadamente 3 metros de comprimento (sentido contêiner) pela largura e altura do contêiner, terá isolamento térmico por meio de tijolos refratários no piso e lâ de rocha no teto, ainda no teto haverá correntes em forma de "X" para apoio das chapas de compensado naval utilizados nas simulações de queima. Deverá ainda conter ganchos de forma distribuída nas paredes do queimador para colocação de correntes em forma de "X" para mesma finalidade, com capacidade mínima para 200kg.

Aproximadamente 2,5 metros da extremidade do queimador deverá ser prevista uma chapa de aço para contenção de fumaça, esta chapa deverá medir aproximadamente 250 milímetros, sendo fixada no teto do contêiner, com largura total do mesmo.

Queimador 2: Este queimador deverá estar localizado no contêiner 2, e será construído de forma independente, será elevado aproximadamente 40 (quarenta) centímetros do piso do contêiner e construído em chapas de aço carbono com espessura mínima de 2,50mm, deverá conter isolamento no piso por meio de tijolos refratários e no teto por meio de lâ de rocha. Deverá, ainda, conter ganchos de forma distribuída nas paredes do queimador para colocação de correntes em forma de "X" para mesma finalidade, com capacidade mínima para 200kg. Deverá haver, ainda, ganchos de forma distribuída nas paredes do queimador para colocação de correntes em forma de "X" para mesma finalidade.

Deverá ser previsto um degrau na parte inferior, havendo um anteparo na parte superior, pois o queimador deverá conter as mesmas medidas de altura e largura do contêiner.

Ambos queimadores deverão ter chaminés com fechamento e com regulagem de abertura a nível do solo por meio de mecanismos simples e eficazes, com altura mínima de 6 (seis) metros.

Painel de controle de temperatura digital.

Junto com os contêineres, deverá ser fornecido um painel com vista tridimensional do módulo de treinamento, neste painel deverá ser possível visualizar a temperatura exata e instantânea, em todo o complexo, de 8 pontos distintos do módulo.

Deverá ser fornecida ART do conjunto por Engenheiro Responsável.

Deverá ser fornecida garantia para, no mínimo, cem queimas de treinamento. As queimas duram, em média, 4 (quatro) horas, cada.

O conjunto deverá ser instalado na sede do 4º PelBM da Cia Especial BM, de Erechim, junto Av. José Oscár Salazar, 1479 - Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim/RS.

2 – DA ENTREGA E ART/RRT –

2.1. A entrega técnica do conjunto de treinamento deverá ser em até 120 dias após a emissão do termo de início de obra a ser expedida pelo gestor do contrato, na sede do 4º PelBM da Cia Espacial BM, junto a Avenida José Oscar Salazar nº 1479, Bairro Três Vendas, Erechim – RS, a entrega será efetuada com a participação do Gestor e do Corpo de Bombeiros mediante a realização de simulação de uso do conjunto nas condições normais com a apresentação dos componentes, detalhes técnicos e funcionamento do conjunto, devendo ser atendidas todas as especificações técnicas e obrigações constantes no Termo de Referência – ANEXO I e Memorial Descritivo – Anexo III do Edital do Pregão Presencial 01/2020.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer ART's/RRT's individual de execução, relativa aos serviços, em nome do responsável técnico indicado para a habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação do Serviço.

2.2.1. Qualquer serviço só poderá ser entregue mediante apresentação de ART/RRT de responsável técnico habilitado após vistoria e aceitação dos gestores do contrato, o qual não exime as responsabilidades da CONTRATADA.

2.2.2. Caso durante a execução do serviço se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

2.3. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 2.4. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.
- 2.5. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do produto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA –

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.
- 3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- 3.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 3.6. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, conforme convenção coletiva de trabalho, fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.
- 3.7. Como prestação de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a se fazer presente junto à Tesouraria do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, para proceder o pagamento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) de caução sobre o valor recebido, ou apresentar qualquer outra modalidade de garantia prevista no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato. A importância será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.7.1. A CONTRATADA terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a execução do contrato, para retirar, junto à Secretaria da Fazenda, a caução prestada.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

- 4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

14.01.06.182.0014.2105.4.4.30.41.39.03.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

7.1. Serão gestores do presente contrato, o Eng. Civil **JONATHAN MEDEIROS (CREA/RS 193430)**, como gestor técnico, e o **Major CMT DA CIA ESPECIAL 7 BBM – ERECHIM, Senhor ALESSANDRO VICENTE BAUER**, como Gestor Fiscal, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 01/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 00131/2020.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2020.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

VINICIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social

JONATHAN MEDEIROS
Engenheiro Civil CREA/RS 193430
Gestor Técnico

ALESSANDRO VICENTE BAUER – Major
CMT DA CIA ESPECIAL 7 BBM - ERECHIM
Gestor Fiscal

TESTEMUNHAS: _____